

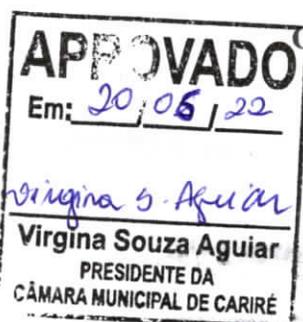


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**  
*Estado do Ceará*

**EM CARÁTER DE URGÊNCIA**

**MENSAGEM N.º 19/2022.**

A Exma. Sra.  
**VIRGINA SOUZA AGUIAR**  
Presidente da Câmara Municipal  
Cariré/CE



Cariré/CE, 12 de maio de 2022.

Senhora Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente os Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal, submetemos à elevada apreciação dos Nobres Edis o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO AOS ALUNOS PARTICIPANTES E GRATIFICAÇÃO AOS PROFESSORES ORIENTADORES ATUANTES NO PROJETO “A CAMINHO DA OLIMPÍADA BRASILEIRA DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS – OBMEP” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Esta propositura tem por objetivo efetivar o Projeto “A CAMINHO DA OLIMPÍADA BRASILEIRA DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS – OBMEP”, instituído no âmbito da Secretaria Municipal da Educação e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, desde a formação dos alunos para participação na OBMEP, a qual será realizada por professores da rede municipal de ensino mediante pagamento de hora-aula ministrada, até a concessão de premiações aos alunos participantes e gratificações aos professores orientadores a depender da observância dos critérios estabelecidos no Projeto acima referido e dos resultados alcançados.

O pedido de tramitação em caráter de urgência se faz necessários devido à proximidade do início da execução do Projeto “A CAMINHO DA OLIMPÍADA BRASILEIRA DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS – OBMEP”, conforme calendário apresentado pela Secretaria Municipal da Educação.

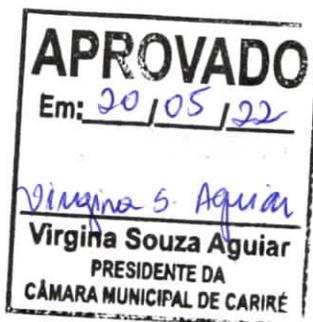
Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

  
**ANTONIO RUFINO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Cariré



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**  
*Estado do Ceará*

**PROJETO DE LEI Nº 19, DE 12 DE MAIO DE 2022.**



**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO AOS ALUNOS PARTICIPANTES E GRATIFICAÇÃO AOS PROFESSORES ORIENTADORES ATUANTES NO PROJETO “A CAMINHO DA OLIMPIADA BRASILEIRA DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS – OBMEP” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder premiação aos alunos participantes e gratificação aos professores orientadores atuantes no projeto “A Caminho da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP”.

**Art. 2º.** O projeto “A Caminho da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP” foi instituído pela Secretaria Municipal da Educação de Cariré, com aprovação do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 3º.** As premiações de que tratam o Art. 1º desta Lei serão concedidas aos alunos participantes após apuração e observância de todos os critérios e objetivos contemplados no escopo do Projeto “A Caminho da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP”, e serão distribuídas da seguinte forma:

- I. O(A) Aluno(a) que conquistar medalha de ouro será premiado(a) com o valor de R\$800,00 (oitocentos reais);
- II. O(A) Aluno(a) que conquistar medalha de prata será premiado(a) com o valor de R\$500,00 (quinhentos reais);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

*Estado do Ceará*

III. O(A) Aluno(a) que conquistar medalha de bronze será premiado(a) com o valor de R\$300,00 (trezentos reais);

IV. O(A) Aluno(a) que conquistar menção honrosa será premiado(a) com o valor de R\$100,00 (cem reais).

**Parágrafo Único.** Fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação a expedição e publicação do respectivo Edital de Premiação, ou instrumento congênere, e a execução dos demais atos necessários à concretização dos pagamentos desses valores.

**Art. 4º.** As gratificações de que tratam o Art. 1º desta Lei serão concedidas aos professores orientadores após apuração e observância de todos os critérios e objetivos contemplados no escopo do Projeto “A Caminho da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP”, e serão distribuídas da seguinte forma:

I. Nível I – O(A) Professor(a) Orientador(a) fará jus ao recebimento de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por aluno premiado com medalha de ouro, conforme divulgação do resultado oficial da OBMEP;

II. Nível II – O(A) Professor(a) Orientador(a) fará jus ao recebimento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por aluno premiado com medalha de prata, conforme divulgação do resultado oficial da OBMEP;

III. Nível III – O(A) Professor(a) Orientador(a) fará jus ao recebimento de R\$ 100,00 (cem reais) por aluno premiado com medalha de bronze, conforme divulgação do resultado oficial da OBMEP;

IV. Nível IV – O(A) Professor(a) Orientador(a) fará jus ao recebimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por aluno contemplado com o título de menção honrosa, conforme divulgação do resultado oficial da OBMEP.

**Parágrafo Único.** As gratificações de que tratam o *caput* e incisos deste Artigo serão repassadas aos professores orientadores mediante folha de pagamento.

**Art. 5º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar pagamento aos professores orientadores que atuarem no Projeto “A Caminho da Olimpíada Brasileira de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

*Estado do Ceará*

Matemática das Escolas Públicas – OBMEP” no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora-aula ministrada.

**Parágrafo Único** – O pagamento das horas-aula ocorrerá durante o tempo de execução do Projeto “A Caminho da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP”, devendo ser realizado mensalmente, após apresentação da frequência dos professores orientadores pela Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 6º.** Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 636/2019, de 24 de julho de 2019.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. revogando as disposições em contrário.

Cariré/CE, em 12 de maio de 2022.

*Antonio Rufino Martins*  
**ANTONIO RUFINO MARTINS**  
**Prefeito Municipal de Cariré**